

No. 016/DDAS/07

DATA: 29/10/2007

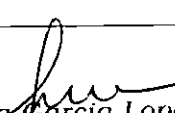
DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL


CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CCB

LOCAL: DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA

SETORES VERIFICADOS:

- Laboratório de Protozoários
- Laboratório de Esquistossomose
- Laboratório de Entomologia
- Laboratório de Virologia Aplicada
- Sala de Lavação de Esterilização
- Sala de Cultura
- Laboratório de Imunologia
- Laboratório de Microbiologia do Solo
- Laboratório Ectomicorrizas
- Laboratório de Endomicorrizas
- Sala de Equipamentos
- Sala de Preparo e Câmara de Crescimento
- Sala de Incubação
- Casa de Vegetação e Apoio
- Sala de Meios
- Biotério
- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores

1

Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS / PRDHS

CCB 29/10/07 Laudo 016/2007
Página 1 de 1

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do CCB são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DDAS realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu nos dias 25 e 26/10/2007 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Microbiologia e Parasitologia do CCB executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DDAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Esquistossomose	Risco Biológico Cultivo de parasitas patogênicos.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Protozoários	Risco químico: Manipulação de metanol, fenol e etanol diariamente.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
	Risco Biológico Cultivo de parasitas patogênicos, contato direto com sangue humano			Máxima	Não há.
Laboratório de Entomologia	Risco Biológico: Contato diário com animais em laboratório	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Virologia Aplicada	Risco Biológico Cultivo e análise de células infectadas com vírus e bactérias	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Sala de Lavação	Não há, o material já chega esterilizado.	-	-	Não há.	Não há.
Sala de Cultura	Risco Biológico Cultivo de células infectadas com vírus e bactérias	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTARIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Imunologia	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico e éter diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Biológico: Experimentos com tecido e sangue humano contaminados com protozoários e vírus mortais	Qualitativo	Habitual	Máxima	
Laboratório de Microbiologia do Solo	Risco Químico: Manipulação de éter e ácido sulfúrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Físico: Ultravioleta			Média	
Laboratório de Ectomicorrizas	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Físico: Ultravioleta	Qualitativo		Média	
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo. MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos. -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário. OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.</p>					

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Endomicorizas	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Físico: Ultravioleta	Qualitativo		Média	
Sala de Equipamentos, Sala de Preparo e Câmara de Crescimento, Sala de Incubação, Casa de Vegetação	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Sala de Meios	Risco Biológico Cultivo de bactérias (meios) patogênicas. Contato com sangue contaminado	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
	Risco químico: Manipulação de formol, ácido clorídrico e éter diariamente			Máxima	
Biotério	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluidos e dejetos. Os animais são previamente contaminados para pesquisas específicas.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Sala de Professores	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Setores administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Lab. Microbiologia Ambiental	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Antibióticos	Risco Biológico Cultivo de bactérias (meios) patogênicas. (pneumococos, salmonela, tuberculose, etc) Risco químico: Manipulação de metanol, ácido clorídrico diariamente	Qualitativo	Habitual	Máxima Máxima	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.